

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 21-08-2017
O Secretário de Desenvolvimento Social, resolve:
"Com fundamento no § 10, do artigo 4º, do Decreto 61.981, de 20-05-2016, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção, Homologo o chamamento Público abaixo discriminados, objetivando a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do “restaurante popular”, instituído pelo Decreto 45.547, de 26-12-2000”.
Processo – 2234/2017
Edital nº - 037/2017
Unidade – São Mateus
Organização Sociedade Civil Seleccionada – Comunidade Cantinho da Paz

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FERNANDÓPOLIS

Extrato de Convênio
Prorrogação automática de Convênio
Processo SEDS 352/2013
Autorização Governamental: Decreto 58.417, de 01-10-2012

Convenente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
Conveniada: Prefeitura Municipal de Meridiano
Município: Meridiano/SP
Valor: R\$ 250.000,00, sendo que o recurso será repassado em 2 (duas) parcelas, a primeira no valor de R\$ 150.000,00 e a segunda no valor de R\$ 100.000,00.

Objeto: Recursos financeiros para Obra – Implantação do Centro de Convivência do Idoso – Centro “Conviver”
Vigência: Autorizado, nos termos de Cláusula Oitava, §2º, do ajuste, a prorrogação automática, por 203 dias, do prazo originalmente pactuado, a saber, 04-12-2014 até 24-06-2015.

Data de assinatura da prorrogação automática: 16-08-2017
Extrato de Convênio
Termo de Aditamento de Convênio
Processo SEDS 352/2013
Autorização Governamental: Decreto 58.417, de 01-10-2012

Convenente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
Conveniada: Prefeitura Municipal de Meridiano
Município: Meridiano/SP
Valor: R\$ 250.000,00, sendo que o recurso será repassado em 2 (duas) parcelas, a primeira no valor de R\$ 150.000,00 e a segunda no valor de R\$ 100.000,00.

Objeto: Recursos financeiros para Obra – Implantação do Centro de Convivência do Idoso – Centro “Conviver”
Vigência: fica prorrogado por mais 1163 dias, contados de 25-06-2015 até 30-08-2018

Data de assinatura: 16-08-2017

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA SOROCABANA - PRESIDENTE PRUDENTE

Apostila do Diretor Administrativo, de 22-8-2017
Proc. DRADS ASO 57/2015
Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Sorocabana, em Presidente Prudente – Contratada: Cambraleite Locadora de Veículos Ltda - ME.
Trata o presente do reajuste de valores relativo ao contrato de serviço de locação de veículo com condutor e combustível efetuadas de acordo com valores obtidos no site www.cadterc.sp.gov.br. Base de cálculo: maio/2017. Índice: 3,08%. Acordo com a empresa de 2,63% - Valor Fixo Mensal e Valor da Hora Extra; 2,28% - Valor do Quilômetro Rodado. O valor mensal passa a ser de: R\$ 8.143,35, onerando a Classificação Orçamentária: U.G.E.: 350124, o elemento econômico: 339033- 43, PTRES: 350302, PT: 08122351961990000.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SERT-3, de 15-8-2017

Delega competências previstas no Decreto 48.999/2004 e no Decreto 31.138/1990, alterado pelos Decretos 33.701/1991 e 37.410/1993, aos dirigentes da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

O Secretário do Emprego e Relações Trabalho, com fulcro no Decreto 48.999, de 29-09-2004 e no Decreto 31.138, de 09-01-1990, com suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Fica o Chefe de Gabinete, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, autorizado a praticar os atos previstos no Decreto 48.999/2004 e no Decreto 31.138/1990, alterado pelos Decretos 33.701/1991 e 37.410/1993, que estabelece competência para todos os procedimentos licitatórios.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Convênios
PROCESSO SERT 0185/2006
Convênio SERT 067/2017
Parecer Referencial CJ 010/2017, de 08/03/17

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Salesópolis
Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 138/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 01/08/17
PROCESSO SERT 0257/2001
Convênio SERT 068/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Americana

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 133/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 07/08/17
PROCESSO SERT 1806/2001
Convênio SERT 069/2017
Parecer Referencial CJ 010/2017, de 08/03/17
Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Maracáí

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 013/2012 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 07/08/17
PROCESSO SERT 0361/2007
Convênio SERT 071/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Valentim Gentil

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 017/2012 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 07/08/17
PROCESSO SERT 0153/2002
Convênio SERT 072/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Pirassununga

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 042/2012 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 07/08/17
PROCESSO SERT 1656/2001
Convênio SERT 073/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Araraquara

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 142/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 09/08/17
PROCESSO SERT 0560/2001
Convênio SERT 074/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Promissão

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 155/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 09/08/17
PROCESSO SERT 1261/2001
Convênio SERT 075/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Santa Bárbara D'Oeste

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 148/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 14/08/17
PROCESSO SERT 0346/2010
Convênio SERT 076/2017
Parecer Referencial CJ 10/2017, de 08/03/17
Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Tejuapá

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 107/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 14/08/17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| CENTRO DE FINANÇAS | | |
| Comunicado | | |
| Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: contrato, diárias e utilidade publica | | |
| Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93. | | |
| centro de finanças | | |
| PDS a serem pagas | | |
| 230001 | | |
| Data: 22-08-2017 | | |

| | | |
|----------------------|---------------------|--------------|
| ÚG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
| 230101 | 2017PD00391 | 4.055,10 |
| 230101 | 2017PD00392 | 720,07 |
| 230101 | 2017PD00393 | 92.634,06 |
| 230101 | 2017PD00394 | 226.438,82 |
| 230101 | 2017PD00395 | 10.034,87 |
| TOTAL | | 333.882,92 |

| | | |
|----------------------|---------------------|--------------|
| ÚG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
| 230102 | 2017PD00396 | 779,02 |
| 230102 | 2017PD00399 | 242,76 |
| 230102 | 2017PD00426 | 915,62 |
| TOTAL | | 1.937,40 |
| TOTAL GERAL | | 335.820,32 |

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Denúncia
A vista da solicitação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de São José Dos Campos e das manifestações da Consultoria Jurídica e Assessoria Técnico-Policial ambas desta Pasta, tudo inserto nos autos do Processo Protocolo GS 6.028/2017, Considero Denunciado o convênio GSSP/ATP-137/13, celebrado em 22-11-2013, para implantação do Programa de Combate ao comércio ambulante ilegal no município, com o emprego de militares do Estado.
Data da assinatura: 20-08-2017.
Extrato de convênio
Convênio GSSP/ATP-116/17
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, e o Município de São José dos Campos
Objeto - implantação do Programa de combate ao comércio ambulante irregular ou ilegal, funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais e a fiscalização de perturbação de sossego no município, com o emprego de policiais militares.
Valor: sem repasse de recurso.
Parecer CJ 1.180/17 de 10-07-2017.
Vigência: 03 anos.
Data da assinatura: 20-08-2017.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP-41, de 22-8-2017
Dispõe sobre a comunicação de prisão de estrangeiros à respectiva repartição consular

O Delegado Geral de Polícia, Considerando que a Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 24-04-1963, promulgada por meio do Decreto 61.078, de 26-07-1967, dispõe em seu artigo 36 que as autoridades competentes brasileiras cientifiquem a repartição consular do país a que pertence o estrangeiro, sempre que este for preso,

Considerando o teor do Parecer Consultivo – OC-16/99, de 01-10-1999, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH),

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução SSP-115, de 15-12-2016,

Considerando o constante do Protocolado DGPAD 008.241/2017,

Considerando o previsto no artigo 15, inciso I, “f” e “p” , do Decreto 39.948, de 08-02-1995, determina:

Artigo 1º – Toda prisão de estrangeiro será imediatamente comunicada ao Delegado de Polícia de Permanência do Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil (CEPOL), preliminarmente às providências de formalização do ato, indicando:

a) qualificação completa do preso;
b) data, hora e local da prisão;
c) breve histórico do fato;
d) número de registro da ocorrência e unidade que será responsável pelo prosseguimento das providências.

Parágrafo único – O CEPOL comunicará a prisão à repartição consular respectiva e ao Departamento da Polícia Federal, informando, imediatamente à origem as providências adotadas.

Artigo 2º – O estrangeiro preso será cientificado sobre seus direitos constitucionais e esclarecido a respeito da possibilidade de manter contatos com a repartição consular de seu país antes de sua oitiva.

Artigo 3º – A Autoridade Policial consignará em documento relativo à formalização da prisão todas as providências adotadas e os resultados obtidos em decorrência das normas estabelecidas nesta Portaria.

Artigo 4º – O Departamento de Inteligência da Polícia Civil – Dipol adotará medidas visando à celeridade das comunicações do CEPOL com as repartições consulares.

Artigo 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DGP-27, de 08-12-1993.

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica Comunicado

O Delegado de Polícia Divisionário, da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação dos convocados para o Curso conveniado entre a Secretaria de Segurança e o Ministério Público Estadual - “PROJETO INTEGRAR” - Turma 14 (Processo Academia de Polícia 028/17), a comparecer na Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, na Ala A, sala 2, no dia 25-08-2017 às 9h, para o início do referido curso, que se realizará no dia 25-08-2017 das 9h às 16h30.

| NOME | RG | CARREIRA |
|--|------------|-------------------------|
| Adolfo Soares Pohl | 30.751.535 | Investigador de Polícia |
| Adriano Lucas da Silva | 32.075.722 | Escrivão de Polícia |
| Alex Alves Medeiro de Brito | 34.469.576 | Investigador de Polícia |
| Alexandre Martuchelli de Mello Cavalho | 1.697.000 | Escrivão de Polícia |
| Anizio dos Santos Marçal | 15.548.620 | Investigador de Polícia |
| Antonio Augusto Rodrigues da Silva | 5.276.932 | Delegado de Polícia |
| Arnaldo Dallaverde Junior | 16.407.798 | Investigador de Polícia |
| Aurideia Ferreira da Silva | 32.952.380 | Carcereiro Policial |
| Bruno Schiavoni Froemming | 26.220.678 | Investigador de Polícia |
| Carlos Alberto Poderozo | 6764207 | Carcereiro Policial |
| Carlos Alberto Silveira Bueno | 10.360.922 | Investigador de Polícia |
| Carolina Paquera Fogaça | 25.667.992 | Investigador de Polícia |
| Conrado Alves Vivona Júnior | 19.846.110 | Investigador de Polícia |
| Eloi Junqueira Cesar de Souza | 22.433.458 | Investigador de Polícia |
| Estela Turris Fasciani | 41.607.382 | Escrivão de Polícia |
| Estevão Tirone de Almeida Castro | 27.222.000 | Delegado de Polícia |
| Fernanda Ferreira Machado | 26.182.182 | Escrivão de Polícia |
| Isaias dos Santos Brandão Júnior | 29.553.637 | Investigador de Polícia |
| Jacqueline Valadares da Silva | 13.197.766 | Delegado de Polícia |
| Jesus Roberto Carvalho Júnior | 19.412.281 | Delegado de Polícia |
| João Eduardo da Silva | 28.689.846 | Delegado de Polícia |
| João Paulo dos Santos Itinosi | 29.110.939 | Investigador de Polícia |
| José Guedes Silva | 27.500.075 | Agente Policial |
| Luís Antonio Diniz | 15.727.989 | Carcereiro Policial |
| Luiz Antonio Augusto da Costa | 18.923.625 | Escrivão de Polícia |
| Luiz Yoon Chang | 24.716.636 | Investigador de Polícia |
| Manuela de Carli Ferraz Torres Frias | 53.006.493 | Escrivã de Polícia |
| Marcelo Maldoti | 24.470.011 | Investigador de Polícia |
| Maria Cecilia Castro Dias | 22.886.826 | Delegada de Polícia |
| Marta Ernestina Carnaes | 16.751.014 | Escrivão de Polícia |
| Natalia Oliveira Sousa | 27.850.850 | Escrivão de Polícia |
| Rafael da Costa Almeida | 35.691.664 | Agente Policial |
| Sergio Andre Luiz | 37.824.444 | Investigador de Polícia |
| Silvio Augusto Dias de Souza | 32.123.033 | Carcereiro Policial |
| Solange Aparecida Januário de Oliveira | 20.542.665 | Carcereiro Policial |
| Thais Marafantti | 23665198 | Delegado de Polícia |
| Thiago Luiz Zan | 29.485.357 | Carcereiro Policial |
| Valter dos Anjos Alves | 15.616.914 | Investigador de Polícia |
| Weilder Guimarães Dias | 54.137.630 | Investigador de Polícia |
| Wellington Barbosa Mourao | 26.742.005 | Escrivão de Polícia |

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior Comunicado

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Ribeirão Preto - Deinter 3, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis inscritos para o Curso de Especialização em Armamento e Tiro para Nível de Habilitação Tático II - TAT II (Portaria DGP-30/2010) - Turma 02/2017 (Proc. 078/SSCI/2017) e os convida a comparecer na sede da Unidade de Ensino e Pesquisa, localizada à Rua São Sebastião 1319, Centro, Ribeirão Preto/SP, no dia 25-08-2017, às 09h, para frequentar o referido Curso. Nos dias 28 a 30-08-2017, as aulas serão realizadas no Clube de Tiro Ribeirão Preto, localizado na Rodovia Cruz das Poses /Pontal KM-04, Sertãozinho/SP, no horário das 08h às 15h30, com saída da Unidade de Ensino e Pesquisa, às 07h.

| NOME | RG |
|-------------------------------------|------------|
| Carlos Henrique da Fonseca Ferreira | 29.900.261 |
| Djalma Donizete Batista | 8.353.968 |
| Eduardo Henrique Palmeira Campos | 18.198.315 |
| Erick Walter Mouro Borba | 22.208.800 |
| Gabriel Marduy Tosta | 43.431.412 |
| Henrique Cesar Perciani Campaner | 16.238.600 |
| Hugo Anselmo Ravagnani | 9.154.470 |
| João Fernando Gomes de Faria | 22.240.380 |
| José Euipepes Cintra | 20.469.065 |
| José Guilherme da Silva | 30.690.661 |
| José Roberto da Silva | 22.461.163 |
| Leandro Augusto Silveira | 30.124.400 |
| Leonardo José Alves do Nascimento | 26.886.965 |
| Luís Mário Hisamatsu | 16.690.946 |
| Omar Silva Valzini | 21.609.453 |
| Paulo Cesar de Rezende | 25.495.649 |
| Rafael Talarico | 19.787.720 |
| Ricardo Guanhali | 19.733.246 |
| Ricardo Turra | 21.806.950 |
| Rodrigo Rocha | 25.495.144 |
| Sandro Soares Rocha | 22.972.282 |
| Sebastião Paulo Pureza | 24.491.700 |
| Valdemar Iglesias Barreira | 18.819.219 |